



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019
De 20 de MARÇO de 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU E A EMPRESA MADERA EVENTOS ESTRUTURAS E TERCEIRIZAÇÃO.

Considerando denúncias veiculadas nas redes sociais indicando possíveis irregularidades com possíveis danos ao erário municipal decorrentes da execução do **CONTRATO 037/2018/FMS;**

Considerando possíveis irregularidades identificadas em análise preliminar por técnicos do Fundo Municipal de Saúde no **CONTRATO 037/2018/FMS;**

Considerando a inafastável necessidade de coibir e corrigir supostas ocorrências dolosas ou culposas de irregularidades no **CONTRATO 037/2018/FMS;**

Considerando que são compromissos inalienáveis desta Gestão a transparência e o diálogo com todos os cidadãos e cidadãs de Tomar do Geru;

O Senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito do Município de Tomar do Geru, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo de auditoria interna na execução e pagamentos do contrato de prestação de serviços 037/2018, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU** e a empresa **MADERA EVENTOS ESTRUTURAS E TERCEIRIZAÇÃO.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º - A auditoria anunciada no *caput* será realizada por uma comissão formada pelos titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Controle Interno e a Administração;

§ 2º - A comissão terá o prazo de até **10 DIAS ÚTEIS** para apresentar relatório conclusivo sobre a auditoria realizada e indicar providências saneadoras para imediata solução de eventuais irregularidades;

Art. 2º - Fica determinada a **IMEDIATA SUSPENSÃO** da execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 037/2018/FMS**, até que seja concluída a auditoria e adotadas as providências indicadas no relatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE URGENTE.

Tomar do Geru/SE, **20 de março de 2019**.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal